



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 631/2015
INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Sandra Faraj – SD)

LIDO
EM 09/02/15
M

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira, a criação de uma Vara Especial para Adoção.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, sugiro ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, Desembargador Getúlio de Moraes Oliveira, a criação de uma Vara Especial para Adoção.

JUSTIFICAÇÃO

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 631/2015
Folha Nº 02 de 02

A presente proposição tem o objetivo de sugerir ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, a criação de uma Vara Especial para Adoção, visando maior efetividade da Justiça em questões de adoção sobre o tempo de tramitação dos processos de adoção e destituição do poder familiar, com a criação de uma Vara Especial de Adoção.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Corregedoria Nacional de Justiça, editou o Provimento nº 36, dispondo sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude, para que os presidentes de Tribunais de Justiça providenciassem estudos para instalação de varas de competência exclusiva em matéria de adoção, considerando a demora excessiva na tramitação de muitos processos.

No mesmo Provimento, o Ministro Francisco Falcão, Corregedor Nacional de Justiça, recomenda ao Poder Judiciário que envidem os esforços no sentido de dar a máxima celeridade na avaliação técnica nos processos de adoção, habilitação para adoção e destituição do poder familiar e reavaliação da situação jurídica e psicossocial de crianças e adolescentes.

Em outras latitudes, a criação da Vara Especial da Adoção, desafogara a Vara da Infância e da Juventude, bem como dará prioridade na tramitação dos processos de adoção, nos termos da Lei Federal 12.955/14 e da garantia da aplicação do princípio da prioridade absoluta consagrada em nossa legislação.

ASSISTENTE LEGISLATIVO 20/Jan/2015 13:45
90001
8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



Nesse jaez, sugerimos ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a implementação de uma Vara Especial de Adoção, a fim de atender ao clamor da sociedade, que reclama por mecanismos mais eficazes e efetivos, por parte do Poder Judiciário, com relação ao tema.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente proposição, pois, acreditamos ser esta reivindicação justa e de suma importância.

Sala das Sessões em,

Deputada *Sandra Faraj* **SANDRA FARAJ – SD**

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 631, 2015
Folha Nº 02 up



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 631, 2015
Folha Nº 03 4